



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 20/6/2023

DECRETO Nº 4.779, DE 19 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON, PARA O EXERCÍCIO 2023/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Municipal nº 2.377/2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – Condecon, no exercício 2023/2024.

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – Condecon será composto por 07 (sete) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público e 03 (três) representantes da Sociedade Civil, e por seus respectivos suplentes, conforme abaixo:

I - PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCON MUNICIPAL DE SERRA/ES - SEDIR

Membro Nato: Janaina Ferreira Pereira;
Suplente: Diego Silva Fachetti.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGER

Titular: Maria Rita Dias Fraga;
Suplente: Bernardo de Souza Musso Ribeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFA

Titular: Gabriel Peixoto Costa Rocha;
Suplente: Lorena Sacramento Kiefer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDU

Titular: Roberta Lopes Inácio Loyola;
Suplente: Rosane Edna da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Titular: Marcos Antônio dos Reis Tosta;
Suplente: Miquéias Araújo da Silva.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

FEDERAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SERRA - FAMS

Titular: Osmar Pimenta;

Suplente: Laysa Lima Leopoldino.

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL

Titular: Kelly Cristina Brazil;

Suplente: Samuel Silva Valle.

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DA SERRA - ASES

Titular: Sérgio Carlos de Souza;

Suplente: Eula Ribeiro de Paula Peres.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor -Condecon não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 19 de junho de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500380038003100300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL** em 19/06/2023 15:22

Checksum: **740F31FA7527ADD8F8AD41800171103F73119B908271CE479FCCE3529EC8DC39**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500380038003100300034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

